



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 02

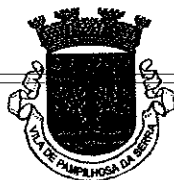
DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/01/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:		
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/01/2011

ACTA Nº 02

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves e Gonçalo Barateiro Diogo -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador João dos Santos Alves, por se encontrar a frequentar uma acção de formação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 11 de Janeiro de 2011 foi aprovada por maioria, com duas abstenções, do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves e do Sr. Vereador Gonçalo Barateiro Diogo. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Informações do Senhor Presidente

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o promotor da Unidade Hoteleira da Pampilhosa da Serra, Rui Olivença, já adjudicou a obra à conceituada empresa Ramos Catarino. O Hotel, de quatro estrelas e com 52 quartos, vai dar pujança à Vila, tendo em conta que já existem estruturas que complementarão a dinâmica daquele



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

empreendimento, no que ao Turismo e Lazer diz respeito, tais como a Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, o Estádio Municipal, o Edifício Multiusos, etc.. -----

----- É intenção da Câmara dar visibilidade a este projecto e à Pampilhosa da Serra, pelo que, está a preparar-se a realização de uma cerimónia de "colocação da primeira pedra", que deverá ocorrer em Fevereiro. -----

1.2 – Informações dos Senhores Vereadores

----- O Sr. Vereador Luís Gonçalves referiu a necessidade de haver alguma preocupação com o Cemitério da Pampilhosa, uma vez que é um local que merece dignidade e atenção. Constatou que o Cemitério aparenta alguma negligência na sua manutenção, com pedras desalinhadas, que em seu entender deveriam obedecer a medidas uniformes. -----

----- O Sr. Presidente informou, que a Câmara Municipal tem tido a preocupação da manutenção do Cemitério da Vila, bem como do Cemitério de Carvalho, que já foi objecto de algumas intervenções, nomeadamente o arranjo de muros, de portões, de passeios e melhoria do acesso. -----

----- Mais referiu, que tem sido feito um esforço para melhorar cada vez mais os Cemitérios e que relativamente ao da Pampilhosa, é intenção da Câmara efectuar uma intervenção no futuro, no sentido de proceder ao seu alinhamento e também à criação de uma área com gavetões; esta solução permitirá dar uma resposta adequada e digna às solicitações dos munícipes, e contribuirá também para harmonizar a estrutura do Cemitério. -----

----- O Sr. Vereador Gonçalo Barateiro Diogo, formulou um reparo relativamente a algumas deficiências que constatou nas Piscinas Municipais, designadamente a baixa temperatura da água do tanque e dos balneários. -----

----- O Sr. Presidente tomou a devida nota, e informou que a Câmara tem conhecimento dos problemas existentes no complexo das Piscinas Municipais; que tem havido a preocupação e o esforço na sua manutenção e que o mesmo já foi objecto de inúmeras intervenções, no sentido de ir colmatando e minimizando as anomalias; que ao longo dos anos, a manutenção daquele equipamento tem representado um elevado custo para o Município e que por esse facto tem havido também a preocupação de estudar e analisar uma forma que torne mais viável e sustentável o seu funcionamento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

2.1 - PROTECÇÃO CIVIL

2.1.1 - Autoridade Nacional de Protecção Civil

- Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

----- Na sequência do Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, em 02/01/2008, por um período de três anos, foi presente um ofício da Autoridade Nacional de Protecção Civil, a comunicar o seguinte:-----

----- Tendo caducado o referido Protocolo e tendo em consideração os objectivos de constituição das EIP e os resultados globalmente atingidos, a ANPC, a fim de dar continuidade à actividade prestada pelas equipas em funcionamento, mantém-se disponível para compartilhar nos moldes até agora estabelecidos. -----

----- Para o efeito, mostra-se necessária a celebração de novo protocolo, uma vez que o protocolo em vigor não é renovável por ter atingido o limite máximo de renovações (3 anos), razão pela qual solicitam que se informe até ao dia 28 de Janeiro de 2011, do interesse ou não na manutenção EIP e, conseqüentemente, na celebração de novo protocolo. -----

----- Mais informa que, atento o facto dos contratos individuais de trabalho a termo certo dos elementos que compõem a EIP não poderem ser renovados, em caso de manutenção da EIP os referidos contratos converter-se-ão em contratos sem termo, isto é, os elementos que integram a EIP em causa tornar-se-ão trabalhadores efectivos das respectivas Associações Humanitárias de Bombeiros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade à manutenção das Equipas de Intervenção Permanente e celebrar novo Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Quotização – Ano Financeiro 2011/2012

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir mensalmente para a ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor, a importância de 4.000,00 €, correspondente à quota parte da responsabilidade desta Autarquia perante os encargos financeiros da Associação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Protocolo de Cooperação – ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra

- Execução do Programa FINICIA**
- Transferência de verbas**

----- De acordo com o Protocolo Financeiro e de Cooperação existente, e no âmbito da execução do programa FINICIA, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a importância de 208,33€/mês (2.500 Euros/ano), no cumprimento da cláusula 11ª (Apoio, acompanhamento e controlo) do referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento

- Transferência de verbas**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Pinhais do Zêzere, a importância de 400 €/mês, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano, para fazer face às despesas que lhe cabem nos encargos com a referida Associação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

- Transferência de verbas**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir mensalmente para a CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, a importância de 100,00 € (1.200,00€/ano), respeitante à quota que lhe corresponde na qualidade de Município integrante. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 – ADXTUR

- Protocolo de colaboração

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a ADXTUR, a importância de 800,00 €/mês, de acordo com a cláusula quarta (obrigações financeiras) do Protocolo celebrado em 15/09/2008. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.6 – Protocolo de Enquadramento de Pessoal Destinado a Integrar as Equipas de Intervenção Permanente

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

- Transferência de verbas

----- De acordo com a cláusula 6ª do Protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a importância anual até 32.265,00€, correspondente a 50% do encargo que cabe ao Município e que será paga em cada trimestre. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2.1 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra - Protocolo de Colaboração

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, que tem como objecto a transferência de verbas no valor de 8.939,96 € (oito mil novecentos e trinta e nove Euros e noventa e seis cêntimos) para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinadas a compartilhar os serviços prestados pelo Centro Comunitário daquela Instituição, no âmbito das actividades sócio-culturais realizadas e promovidas pelo Município de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Pedido de acumulação de Funções Públicas e Privadas - Carmen Alexandra Nóbrega Vieira Antunes

----- Foi presente um parecer dos Serviços Jurídicos, emitido na sequência da Informação subscrita pelo Coordenador Técnico e pelo Chefe de Divisão sobre o assunto em epígrafe, e que informa, resumidamente: “ (...) concordo com as duntas informações, subscritas pelo Coordenador Técnico e pelo Chefe de Divisão, anexas ao presente (...) ” e ainda: *Da análise ao conteúdo do requerimento e ofício (anexos) subscritos pela técnica superior do Município: Carmen Alexandra Nóbrega Vieira Antunes, resulta que parecem verificar-se as condições previstas na Lei nº 12-A/2008, de 27/02 (na sua actual redacção) que permitem à entidade competente autorizar a acumulação de funções (atentos os arts. 28º e 29º). Sendo certo que, o exercício das funções privadas, cumulativamente com o exercício das funções públicas que a técnica vem exercendo no Município, só deverá verificar-se após (e só após) ter sido concedida autorização para tal.* -----

----- Por outro lado, a autorização concedida à funcionária para exercer a actividade privada pretendida deverá ser reapreciada se, entretanto, se alterarem os pressupostos que levaram à concessão de tal autorização. Devendo a referida técnica cessar imediatamente a função ou actividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas, exercidas no Município.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

deferir o pedido subscrito pela técnica superior Carmen Alexandra Nóbrega Vieira Antunes. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 – RECURSOS HUMANOS

3.3.1 – Pedido de acumulação de funções Públicas e Privadas - Raquel Dias Marcelino

----- Foi presente uma informação da Secção de Pessoal – Recursos Humanos, do seguinte teor: -----

----- “ Deu entrada no serviço de pessoal, um requerimento de Raquel Dias Marcelino, Assistente Técnico, desta Câmara Municipal, a solicitar que lhe seja autorizado o desempenho de funções na área da Mediação de Seguros. -----

----- Nos termos do artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a nova redacção, dada pela Lei n.º 37/2010, de 2 de Setembro, as regras para a acumulação de funções, são as seguintes: -----

----- 1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o exercício de funções não pode ser acumulado com o de funções ou actividades privadas. -----

----- 2 – A título remunerado ou não, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas desde que as mesmas não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes. -----

----- 3 - Consideram-se concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários. -----

----- 4 – A título remunerado ou não, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, podem ainda ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas que: -----

----- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----

----- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----

----- c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----

----- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

legalmente protegidos dos cidadãos. -----

----- 1 – É de referir que, o círculo de destinatários, parece incluir os habitantes do Concelho de Pampilhosa da Serra. Deste modo, vai contra o n.º 3 do art.º 28º. Assim, e de acordo com a alínea c), do n.º 4, do mesmo artigo, pode comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas. -----

----- 2 – Nos termos do art.º 29º, n.º 1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos art.ºs 27º e 28º, depende de prévia autorização da entidade competente. -----

----- 3 – O superior hierárquico deverá dar parecer favorável. -----
----- Tendo em atenção o referido no ponto 1, penso que não poderá ser concedida a referida acumulação. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - OBRAS PARTICULARES

4.1.1 – Restituição de Taxas

- Processo de Obras de Alteração e Ampliação de uma moradia unifamiliar, construção de arrecadação, muro e anexo, sito em Dornelas do Zêzere

- Processo n.º 54/2010

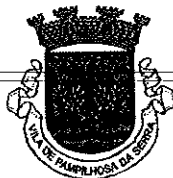
- Requerente: António Manuel Nunes

----- Foi presente a Informação n.º 1/2011, da Secção de Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- “ Em 23 de Novembro de 2010, deu entrada nestes Serviços de Obras Particulares, o Processo de Licenciamento em epígrafe, onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos Serviços Técnicos de Obras. Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento n.º 578/2010, do dia 23 de Novembro de 2010. -----

----- Efectuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 59,70 €, conforme se discrimina no quadro anexo. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a restituição ao requerente do valor de 59,70 € (cinquenta e nove Euros e setenta cêntimos), nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16, do Regulamento Municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Urbanização e Edificação. " -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir a importância de 59,70 € ao requerente António Manuel Nunes. ----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2- OBRAS PÚBLICAS

4.2.1 - Resolução do contrato

- **Empreitada: Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra**

- **Adjudicatário: Construções Alviela, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- " A firma Construções Alviela, Lda, empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, assinou contrato de empreitada em 01/09/2010. -----

----- Em 05/11/2010 às 19:12.43 horas, através da mensagem com a referência 175422, colocada na plataforma VortalGov (cfr. Anexo I), foi o adjudicatário notificado para comparecer na assinatura do auto de consignação no dia 15/11/2010 às 10 horas, tendo sido também notificada a aprovação do plano de segurança e saúde. -----

----- Na data de 15/11/2010 à hora acima referida, o adjudicatário não compareceu para proceder à assinatura do auto de consignação nem apresentou qualquer justificação para tal atitude. -----

----- Em 15/11/2010 às 18:48:40 horas, através da mensagem com a referência 179274, colocada na plataforma VortalGov (cfr. Anexo II), foi o adjudicatário notificado, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 359º do Código dos Contratos Públicos para comparecer novamente na assinatura do auto de consignação, tendo sido marcado o dia 19/11/2010 às 10 horas. -----

----- Na data de 19/11/2010, à hora marcada, o adjudicatário à semelhança do que anteriormente já sucedido, não compareceu à assinatura da consignação da obra nem apresentou qualquer justificação para o efeito. -----

----- Em 10/12/2010 e atento o atrás exposto, foi efectuada uma reunião no Município com representante do adjudicatário, Arqº Carlos Alves de modo a ser dada a possibilidade do citado adjudicatário argumentar acerca dos factos verificados. -----

----- Na citada reunião o representante referiu que não tinham tido conhecimento das notificações e que iria averiguar e informar o Município do que se tinha efectivamente passado. ----

----- Em 13/12/2010 às 11:02/21 horas, através da mensagem com a referência 191052, colocada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

na plataforma VortalGov (cfr. Anexo III), o adjudicatário informou que efectivamente tinha sido notificado para comparecer à consignação da empreitada, recebendo os e-mails para consultar as mensagens, mas que por diversas razões não tinha acedido às mesmas, pelo que pede desculpa de tal facto. -----

----- Após análise das razões invocadas, entende-se que as mesmas não podem ser atendidas nem consideradas relevantes para efeitos de eventual justificação da não comparência à consignação. ---

----- Atento o atrás exposto, entende-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para ser resolvido o contrato, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim, propõe-se a resolução do contrato celebrado com a firma Construções Alviela, Lda, comunicando de tal facto ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. e prestação de informação à Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. -----

----- Mais se entende que, de acordo com o disposto no artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser accionada a caução prestada pelo adjudicatário, sem prejuízo do Município ser ressarcido pelo adjudicatário por todos os prejuízos decorrentes da presente situação. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a resolução do contrato celebrado com a firma Construções Alviela, Lda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, comunicando de tal facto ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. e prestação de informação à Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. -----

----- Mais deliberou, accionar a caução prestada pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – CULTURA

5.1.1 – Serra-Mãe, Associação Cultural da Beira Serra - Projecto de Investigação Arqueológica

----- Foi presente uma carta da Serra-Mãe, Associação Cultural da Beira Serra, com sede em Unhais-o-Velho, datada de 20/01/2011, a comunicar que, no sentido de dar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

andamento ao Programa de Actividades para 2011 da Associação Serra-Mãe, solicitam a subscrição do Formulário de Candidatura ao PNTA (Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos – Acções Plurianuais de Investigação Programada), de forma a legalizarem junto da tutela (IGESPAR), a realização dos referidos trabalhos pelo período de 4 anos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade subscrever o Formulário de Candidatura ao PNTA para os devidos efeitos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.2 – ACÇÃO SOCIAL

5.2.1 – Proposta de continuidade de apoio à Natalidade

----- Foi presente a Informação n.º 01/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito da comemoração dos 700 Anos do nosso Concelho, levou-se a cabo a iniciativa “A Minha 1ª Ajuda” que consistiu na atribuição de 700,00 € a todos os pais de bebés nascidos no ano de 2008. Nesse ano foram atribuídos 15 apoios, tendo sido dada continuidade ao apoio no valor de 1000,00€ nos anos seguintes (15 apoios em 2009 e 16 apoios em 2010). -----

----- Assim, no seguimento do sucesso de anos anteriores, vimos por este meio propor a continuidade da iniciativa, solicitando a designação do valor a atribuir para 2011. À consideração superior. ” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dar continuidade ao apoio, no valor de 1000,00€. -----

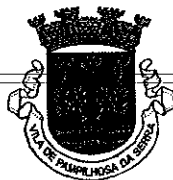
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

5.3.1 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação n.º 06/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da apresentação de mais dois pedidos de apoio para transportes dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

jovens, Nuno António e João Farinha, cujo acompanhamento ao nível de necessidades educativas especiais implica a deslocação à vila da Lousã, no âmbito do protocolo com a ARCIL, venho por este meio propor a atribuição de um apoio de 50% para ambos os alunos. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim,

[Signature], que a subscrevi. -----

[Signature]
[Signature]